



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Adm. 2009/2012

## DECRETO Nº 314/2012

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o Feriado Nacional no dia 21 de fevereiro de 2012;

### DECRETA

**Art. 1º** Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2012, sendo que no dia 22 o expediente iniciará às 13 horas.

**Art. 2º** Para as repartições que executam serviços inadiáveis serão estabelecidas escalas de plantão a serem observadas pelos respectivos servidores.

**Art. 3º** Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

**Art. 4º** Considerando que o ponto é facultativo, os servidores municipais que usufruírem dos mesmos, deverão repor os dias futuramente a critério da administração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de fevereiro de 2012.

  
Elias Farah Neto  
Prefeito

  
João Antonio Zarpelon  
Secretario Municipal de Administração

Publicado no Diário Quotidiano  
Nº 3297  
De 17/02/2012  
Resp. Hoje em dia

Adm. Lucimara